



Prefeitura do Município de Igaratinga

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga - MG Cep: 35695000
CGC: 18.313.825/0001-21 Tel. 37-3246-1134

Lei nº 874 / 2002

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2003, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal em nome do povo sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – A Receita do Município de Igaratinga, MG, para o Exercício Financeiro de 2003, é orçada em R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	Valor em R\$	Valor em R\$
1.1 – Receita Tributária	291.750,00	
1.6 – Receita de Contribuições	10.000,00	
1.2 – Receita Patrimonial	39.000,00	
1.3 – Receita Agropecuária	3.000,00	
1.4 – Receita Industrial	3.000,00	
1.5 – Receita de Serviços	6.000,00	
1.6 – Transferências Correntes	4.571.000,00	
1.7 – Outras Receitas Correntes	<u>50.000,00</u>	<u>4.973.750,00</u>
1.8 – Receitas Retificadoras	(-) 546.750,00	4.427.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL		
2.1 – Operações de Crédito	50.000,00	
2.2 – Alienação de Bens	33.000,00	
2.3 – Transferências de Capital	390.000,00	473.000,00
TOTAL GERAL		4.900.000,00



Prefeitura do Município de Igaratinga

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga - MG Cep: 35695000
CGC: 18.313.825/0001-21 Tel. 37-3246-1134

Art. 2º. – A Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2003 é fixada em R\$ 4.900.000,00 (Quatro milhões e novecentos mil reais) e será realizada de acordo com as seguintes “Funções de Governo” e “Unidades Orçamentárias”:

FUNÇÕES DE GOVERNO	Valor em R\$	Valor em R\$
01 – Legislativa	206.500,00	
02 – Judiciária	17.000,00	
03 – Administração e Planejamento	679.500,00	
06 – Segurança Pública	20.000,00	
08 – Assistência Social	172.500,00	
09 – Previdência Social	257.000,00	
10 – Saúde	802.000,00	
12 – Educação	1.226.000,00	
13 – Cultura	67.000,00	
15 – Urbanismo	496.500,00	
16 – Habitação	20.000,00	
17 – Saneamento	160.000,00	
18 – Gestão Ambiental	191.500,00	
20 – Agricultura	30.000,00	
22 – Indústria	49.000,00	
24 – Comunicações	37.500,00	
26 – Transporte	228.500,00	
27 – Desporto e Lazer	51.000,00	
26 – Transporte	222.500,00	
28 – Encargos Especiais	168.500,00	
SUB – TOTAL		4.880.000,00
99 – Reserva de Contingência	20.000,00	<u>20.000,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA		4.900.000,00



Prefeitura do Município de Igaratinga

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga - MG Cep: 35695000
CGC: 18.313.825/0001-21 Tel. 37-3246-1134

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Valor em R\$	Valor em R\$
01 – CÂMARA MUNICIPAL		
1.01.1 – Corpo Legislativo	105.000,00	
1.02.1 – Secretaria da Câmara	63.000,00	
1.03.1 – Departº Administração/Finanças	47.000,00	
1.04.1 – Reserva de Contingência	15.000,00	230.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL		
2.01.1 – Gabinete e Assessoria de Governo	138.000,00	
2.02.1 – Deptº. Administr., Planej. e Finanças	654.000,00	
2.03.1 – Deptº Agricultura, Ind., Com. Turismo	85.000,00	
2.04.1 – Deptº de Educação e Cultura	863.000,00	
2.05.1 – Fundo Municipal de Educação/Fundef	430.000,00	
2.06.1 – Deptº de Obras Públicas	1.052.500,00	
2.07.1 – Fundo Municipal de Saúde/DMS	802.000,00	
2.08.1 – Serviços de Saneamento	160.000,00	
2.09.1 – Fundo Municipal de Assistência Social	172.500,00	
2.10.1 – Deptº de Esportes e Lazer	51.000,00	
2.11.1 – Encargos Sociais e Previdência	257.000,00	
2.12.1 – Reserva de Contingência	5.000,00	4.670.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		4.900.000,00

Art. 3º. – A Reserva de Contingência será utilizada como fonte de recursos compensatórios para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários.

Art. 4º. – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados á:

I – realizar operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO até o limite de 20% (vinte inteiros percentuais) do montante das Receitas Estimadas para 2003, nos termos do inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;



Prefeitura do Município de Igaratinga

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga - MG Cep: 35695000
CGC: 18.313.825/0001-21 Tel. 37-3246-1134

II – abrir créditos suplementares às dotações orçamentárias até o limite de 60% (sessenta inteiros percentuais) da despesa fixada, nos termos do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

III – anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 42 e parágrafo 1º, 2º e 3º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo a utilizarem o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, além do percentual estabelecido nos incisos anteriores;

V – conceder subvenções sociais e econômicas, contribuições previdenciárias e outras transferências consignadas neste Orçamento e constante das Despesas Correntes e de Capital;

VI – realizar aplicações financeiras em mercado aberto de capitais de suas disponibilidades de caixa, apropriando, respectivamente, seus rendimentos às receitas arrecadadas.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 12 de Dezembro de 2002.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal